



AUTÓGRAFO DE LEI N° 048/2025

EMENTA: DENOMINA DE BAIRRO HERMANO PINHO VIEIRA A AREA COMPREENDIDA NOS LIMITES ABAIXO DESCritos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei N°. 024/2025 de autoria dos Vereadores Benocélio da Silva Carneiro e Francisco das Chagas Lima de Oliveira e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

Art. 1º - Fica denominado de "BAIRRO HERMANO PINHO VIEIRA" (MANINHO DO SALVIANO) a área compreendida nos seguintes limites:

- ao oeste, com a BR-020 (Posto Lagôa Grill);
- ao sul, com o Bairro Santana;
- ao norte, com a Estrada CE-266, que servira de divisa do Bairro Projetado com o Bairro Boa Vista;
- ao leste, com o Bueiro na Rodovia CE-265, KM 225 + 400m, pelo qual sangra o açude do Córrego, limite da zona urbana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ, aos 23 de Dezembro de 2025.

João de Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de Madalena